Oficio nº 214/2022-SENPA Belém(Pa), 17 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor
Promotor(a) de Justiça de Marituba, a quem couber por distribuição.
Endereço: Rua Raimundo Cláudio Barbosa da Silva, 358 - Centro, CEP: 67105-290 Marituba/PA

Assunto: Denuncia - Enfermeiros sem condições de trabalho no Município de Marituba.

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ, entidade sindical de primeiro grau, legalmente constituída e em regular funcionamento, cadastrada no CNPJ nº 34.817.767/0001-20, com sede própria à Rua Santo Antonio, nº 316 – Edifício Américo Nicolau da Costa, sala 201 - Bairro Campina, CEP: 66010-105 – Belém – Pará, representante da Categoria Profissional de Enfermeiros, de base territorial em todo Estado do Pará, neste ato representado por sua Presidente, **ANTONIA TRINDADE V. DOS SANTOS**, COREN/PA nº 29.484, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **DENÚNCIA**, pelos fatos e direitos a seguir demonstrados.

Que, rotineiramente, o Sindicato vem recebendo denúncias de enfermeiros sobre condições de trabalho. Recentemente, chegou a seu conhecimento que os enfermeiros temporários do Hospital Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves, estão sendo submetidos a situações constrangedoras pela Chefia de Enfermagem, Sra. Maísa Falcão.

Estes estão sendo ameaçados de demissão, e muitos já foram demitidos, que não aceitaram ou aceitem as condições de trabalho e ordens impostas, mesmo que fora de suas atribuições. Reiteradamente, a Chefia de Enfermagem os convoca, individualmente, para tal prática, alegando que possui inúmeros currículos para substituição dos mesmos.

A mencionada chefia, vale-se ainda de medidas administrativas, como emissão de ofícios para constranger, coagir e ameaçar os profissionais de demissão.

Não obstante, a equipe de Enfermagem foi obrigada a adquirir uniformes, tendo que arcar com os custos, sem que houvesse qualquer ajuda por parte do Município.

O salário base do enfermeiro de R$ 1.100,00 evidencia verdadeiro descaso desta gestão municipal com a categoria.

Nos postos de enfermagem não há relógio para controle das medicações, sendo proibidos do uso de celular para tal finalidade.

Em setores de isolamento de Tuberculose e Covid é disponibilizado somente um protetor facial para a equipe, não recebendo sequer o adicional de insalubridade em grau máximo, devido em razão do risco de contaminação.

Pelo exposto, REQUER a intervenção deste órgão ministerial, para que sejam adotadas as medidas que Vossa Excelência entender necessárias.

No mais, colocamo-nos à disposição para auxiliar, dentro de nossa esfera de competência e à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento. E, na oportunidade, requer ainda que seja designada uma reunião para tratarmos sobre a questão.

Sem mais, nos colocamos à disposição para auxiliar, dentro de nossa esfera de competência e à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento por meio de telefone da Presidente Antonia Trindade (91) 98890-0590 (WhatsApp) e e-mail juridico@senpa.org.br , seguindo anexo todos os ofícios protocolados.

Atenciosamente,

Antonia T. V. dos Santos

Antonia Trindade V. dos Santos
Presidente do SENPA
Coren/Pa nº 29.484

RECEBIDO
Em, 20/05/22, às 11:56 hs
Jane Moraes
Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Justiça de Marituba